



UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO SEI Nº 15/2018

CONTRATO
Nº
012/2018
QUE
ENTRE
SI
CELEBRAM
A
**UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE
GOIÁS
(UFG)**
E
A
**FUNDAÇÃO
RÁDIO
E
TELEVISÃO
EDUCATIVA
E
CULTURAL**
-
**FUNDAÇÃO
RTVE**
VISANDO
A
GESTÃO
ADMINISTRATIVA
E
FINANCEIRA
DO
PROJETO
DE
ENSINO:
"ESPECIALIZAÇÃO
EM
DESIGN
DE
SISTEMAS
E
SOLUÇÕES
DE
BUSINESS
INTELLIGENCE".

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** - instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 1035570 - SSP/GO e CPF n.º. 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. ROBSON MAIA GERALDINE**, brasileiro, casado, portador da CI n.º. 3253753 - SSP GO e CPF n.º. 691.680.671-00, residente e domiciliado nesta Capital, e através do INSTITUTO DE INFORMÁTICA, neste ato representado pelo diretor da unidade, **PROF. DR. SÉRGIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, doravante denominada **UNIDADE**, e pela **PROFA. DRA. NÁDIA FÉLIX FELIPE DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, doravante denominado **COORDENADOR**, do outro, a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDAÇÃO RTVE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás - UFG, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/1996, lavrada perante o 3ª Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 652,

fls. 128/131, situada na Avenida Esperança, s/nº, 3ª andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia, Goiânia-GO, CNPJ 01.517.750/0001-06, neste ato representada por sua Diretora Executiva **PROFª. Ms. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 SSP-GO, CPF nº 350.509.421-87, residente e domiciliada na Rua A-13, Qd. 3-A, Lt. 16, Setor Jardins Atenas, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FUNDAÇÃO RTVE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei nº 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis n.º 8.666/1993, n.º 8.958/1994, n.º 12.772/2012, n.º 4.320/1964 e n.º 10.973/2004, dos Decretos n.º 7.423/2010, n.º 8.241/2014, n.º 6.170/2007, n.º 5.563/2005, n.º 94.664/1987 e n.º 93.872/1986, da Resolução CONSUNI nº 6/2011, do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação LATO SENSU da UFG - RESOLUÇÃO - CEPEC Nº 1128, CONSUNI nº 09/2006 e CONSUNI nº 13/2009, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Ensino: “Especialização em design de sistemas e soluções de business intelligence”.

Parágrafo Primeiro – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento da seguinte atividade: pagamento de despesas realizadas no projeto e de outros serviços necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho anexo a este contrato.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de **R\$ 254.080,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitenta reais e oitenta centavos)**, conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 25.408,08 (Vinte e cinco mil quatrocentos e oito reais e oito centavos), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento serão oriundos das arrecadações via boleto bancário provenientes dos valores pagos pelos alunos inscritos e selecionados que serão aportadas diretamente na Fundação de Apoio em conta específica para o projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência contada a partir de sua assinatura até 31 de março de 2020 podendo, excepcionalmente ser prorrogado na hipótese de

ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do impedimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Da CONTRATADA:

- executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
- cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- recolher os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
- incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
- possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
- apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA NONA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
- fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**;
- guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- observar a legislação federal que disciplina o regime de aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
- submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
- publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
- manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo - Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:

- aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
- executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;

- encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle e à prestação de contas;
- permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
- indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
- implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
- zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
- atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas de modo a evitar que a propositura, a homologação, a assinatura, a coordenação e a fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
- tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
- exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

Parágrafo Terceiro - Do COORDENADOR:

- assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
- exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA SEXTA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

Parágrafo Único - A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA SEXTA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

Parágrafo primeiro - A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.958, de 20/12/1994.

Parágrafo Segundo - O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo - A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- demonstrativo de receitas e despesas;
- cópia dos documentos fiscais;
- relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- cópias de guias de recolhimento;
- atas de seleção pública, se for o caso;
- termo de doação dos bens adquiridos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação dos bens adquiridos em seu âmbito.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

Parágrafo Primeiro - Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG**, que disciplinem a matéria.

Parágrafo Segundo - A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

Parágrafo Terceiro - Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

Parágrafo Quarto - Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto - É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE**, deverá observar a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

Parágrafo Terceiro - A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

Parágrafo Quarto - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e

suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

Parágrafo Quinto - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública,

grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia - Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Prof. Edward Madureira Brasil

Reitor - Universidade Federal de Goiás

Prof. Robson Maia Geraldine

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Prof. Silvana Coleta Santos Pereira

Diretor Executivo - Fundação de Apoio à Pesquisa

Prof. Sérgio Teixeira de Carvalho

Diretor INF

Prof. Nádia Félix Felipe da Silva

Coordenador do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine, Pró-Reitor**, em 22/03/2018, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 23/03/2018, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Felix Felipe Da Silva, Coordenador de Pós-graduação**, em 27/03/2018, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Teixeira De Carvalho, Diretor**, em 27/03/2018, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 03/04/2018, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110471** e o código CRC **87D15A6E**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
Especialização Design de Sistemas e Soluções de Business Intelligence		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	Instituto de Informática	
Fundação:	Fundação RTVE	
Coordenador(a):		CPF/Matrícula SIAPE
Profa. Dra. Nádia Félix Felipe da Silva		001.929.861-71/ 2858584
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
64-98135-4442		nadia@inf.ufg.br
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
Classificação do Projeto:		
Pesquisa	Extensão	X Ensino
Desenvolvimento Institucional	Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
Justificativa/Fundamentação do Projeto		
<p>O mundo cibernético está rompendo as barreiras operacionais dos agentes corporativos. Dados e mais dados são coletados, processados, armazenados, disseminados, acessados e retroalimentados cotidianamente. Objetos de dados são manipulados de modo convencional, vistos apenas como substratos de informação e conhecimento, ou de modo estratégico, como verdadeiros agregados preciosos que poderão subsidiar os agentes de tomada de decisão.</p> <p>Segundo relatório de avaliação da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em 2015, o mundo corporativo no Brasil ainda carece de uma compreensão maior sobre as potencialidades e os benefícios que a economia digital pode oferecer. Os negócios e as atividades produtivas das empresas produzem e consomem dados em larga escala, porém, pouco se faz em termos de análises sofisticadas sobre tais dados.</p> <p>Já no setor público, o governo está desenvolvendo políticas e ações voltadas para dados abertos, transparência e acesso aos serviços públicos (eGov). Conseqüentemente, os órgãos da administração pública estão sendo cobrados a apresentarem suas próprias políticas e planos de dados abertos, gerando uma demanda por profissionais capacitados a desenvolverem atividades centradas em dados, informação e conhecimento. Nesse contexto, a tarefa de extração de informações úteis torna-se cada vez mais complexa, por envolver estruturas e culturas organizacionais incompatíveis.</p> <p>No setor produtivo goiano, as empresas intensivas em conhecimento, como serviços, educação, indústria farmacêutica, saúde e agroindústria, além de suas respectivas cadeias de valor, vem demandando profissionais junto às agências de</p>		

emprego, cujas qualificações exigidas apontam para profissionais de dados, como engenheiros e cientistas de dados, analistas e pesquisadores de dados, além de outras funções correlatas.

É neste cenário que empresas e organizações corporativas atuam. Ao mesmo tempo que produzem e consomem grandes quantidades de dados, não conseguem gerar valor informacional. Com isso, elas deixam de capitalizar novos conhecimentos sobre o próprio negócio, os mercados onde atua, os clientes e fornecedores, as atividades produtivas e organizativas. É certo que essa realidade se estende para o mercado como um todo de forma muito célere, devido ao grande número de aplicações de novas tecnologias emergentes e disruptivas, como mídias sociais, computação em nuvem, Big Data e aplicativos móveis.

A informação enquanto ativo empresarial requer medidas de planejamento e gestão efetiva para colocar em uso a combinação certa de ferramentas de estratégia e tecnologias de informação, de gestão e educacionais. Isso resulta em maiores complexidades para o negócio e é uma preocupação crescente entre as empresas, em geral, e as organizações públicas, em particular. É justamente neste ponto que os conceitos cada vez mais populares de gestão inteligente de dados e inteligência de negócios surgem, exigindo uma estruturação adequada para os sistemas de apoio à decisão, incluindo novas tecnologias e corpo técnico qualificado.

Inúmeras são as questões que permeiam o mundo complexo das organizações em geral, especialmente com a abundância informacional e estruturas virtuais repletas de dados não-estruturados, semiestruturados e estruturados, provenientes da Internet, das redes sociais, por meio de sensores e aplicações móveis, tornando cada vez mais difícil realizar análises descritivas e interpretativas das realidades físicas e virtuais.

Os agentes econômicos e de decisão precisam ter acesso à informação plural para adquirir o conhecimento necessário ao desenvolvimento de suas reflexões para a tomada de decisões. Por outro lado, é imprescindível ampliar os horizontes de avaliação, exigindo o tratamento de grandes massas de dados. Buscar métodos e ferramentas adequadas para lidar com as questões essenciais que envolvem as estratégias de estruturação de problema, adoção de procedimentos complexos sobre os dados para a obtenção de conhecimento e aprendizado organizacional, bem como, concepção e implementação de sistemas e soluções de Inteligência de Negócios (do inglês, Business Intelligence-BI), é uma das justificativas para o projeto desta especialização.

No âmbito da Universidade Federal de Goiás, a inteligência de negócio é abordada de forma fragmentada por diversos grupos de pesquisadores e professores que desenvolvem atividades estanques em termos de pesquisa, ensino e extensão. Pensar o processo sistemicamente, incluindo as atividades de concepção, produção, implantação e desenvolvimento de soluções de BI é o que se pretende fazer neste curso.

O Bacharelado de Sistemas de Informação (BSI), instituído no INF a partir de 2009 na Regional de Goiânia, vem desenvolvendo ações de afirmação e reconhecimento junto aos públicos interno e externo à UFG, buscando uma nova configuração para o curso que permita atender os anseios da sociedade e do mercado profissional. O que distingue o BSI dos demais cursos da área da computação é o enfoque dado ao âmbito organizacional, o que implica na necessidade de desenvolver habilidades de articulação, coordenação, interlocução com as partes envolvidas, apoio e facilitação, compatibilizando o domínio do negócio com os domínios técnico e social.

Ainda que as recomendações da Association for Computing Machinery (ACM) e as

diretrizes curriculares do MEC apontem para a mesma direção, no sentido de sugerir uma formação plural e de caráter generalista, na prática o que se observa nos eventos e discussões promovidas pela Sociedade Brasileira de Sistemas de Informação (SBSI) é uma preocupação em estabelecer um núcleo específico de SI que atenda aos requisitos mínimos necessários para o egresso poder exercer as atribuições que se esperam no âmbito organizacional.

É nesse ponto que esta especialização se insere, constituindo-se num curso de SI aplicado. O benefício direto é a possibilidade de estender a formação básica e específica de BSI para um novo patamar de proficiência técnica e de habilitação profissional. Outrossim, trata-se de uma oportunidade de capitalizar novos conhecimentos acerca de tecnologias emergentes e disruptivas que orbitam os sistemas de inteligência de negócio, tornando-se um elemento indutor para o desenvolvimento de ações de pesquisa, extensão e inovação.

I.a. Identificação do Objeto

Especialização Design de Sistemas e Soluções de Business Intelligence

I.b. Número Registro do Projeto

23070.100598/2017-64

I.c. Prazo de Execução

Início

30/03/2018

Término

30/09/2019

I.d. Resultados Esperados

Propiciar a formação de competências essenciais que vão da concepção e do planejamento até a melhoria e o desenvolvimento de sistemas de apoio à decisão, dotando os especialistas da capacidade de condução de projetos de viabilização e melhoria de soluções de inteligência de negócio.

Ao abordar os aspectos conceituais, procedimentais e atitudinais que envolvem a formação do especialista, busca-se a proficiência técnica e a habilitação desse profissional para atuar em projetos e processos de mudança organizacional, apropriando-os com métodos e tecnologias centradas em dados, informação e conhecimento, além de possibilitar o desenvolvimento de aptidões técnicas por meio do acesso a um conjunto de teorias, metodologias, processos, estruturas e tecnologias que transformam aglomerados de dados brutos em informação útil para tomadas de decisões estratégicas.

A concepção e implantação de sistemas de informação no âmbito organizacional exige a adoção de métodos e ferramentas adequadas, devido à complexificação dos cenários de negócio. Conseqüentemente, um novo repertório de competências é demandado dos profissionais e especialistas em processos, sistemas e tecnologias da informação, uma vez que as soluções que se buscam estão circunscritas em eixos temáticos complexos e multidisciplinares, resultado da confluência de várias áreas do conhecimento, envolvendo o estado da arte em ciência dos dados, computação, estatística aplicada, ciência da informação, administração e marketing.

Objetivos:

- Promover estudos e práticas com base em tecnologias de gestão inteligente de dados.

- Tornar propícia a realização de análises prospectivas sobre grandes aglomerados de dados.
- Proporcionar métodos de estruturação de problemas para ampliar os horizontes de avaliação dos agentes de decisão.
- Propiciar a adoção de tecnologias computacionais para o acesso, o processamento, o armazenamento e a visualização de dados.
- Possibilitar a adoção de técnicas de análise e modelagem estatística descritiva e inferencial.
- Tornar propícia a resolução de problemas de extração automática de assuntos (tópicos) a partir de textos, baseada em técnicas de aprendizagem por máquinas (*Machine Learning*), utilizando-se de modelagem probabilística de tópicos.
- Descobrir tópicos e a anotação de grandes coleções de documentos por classificação temática.
- Fornecer orientação metodológica para a implementação de soluções de inteligência de negócio.
- Fornecer visões de arquitetura de negócio, de sistemas de informação, social e comportamental.
- Habilitar os especialistas quanto à condução de projetos e processos de inovação centrados em evidências e constatações de dados.
- Coordenar, projetar, analisar, apoiar e facilitar o empreendimento de estruturas de conhecimento e objetos de aprendizagem que atendam às necessidades de negócio, a partir de modelos de análises sofisticadas de dados.
- Subsidiar o aprimoramento na gestão estratégica de negócios e na solução de problemas.

I.e. Cronograma de Execução

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
Inscrição dos candidatos Processo Seletivo	1	Inscrição no Processo Seletivo			01/12/2017	13/02/2018
Matrícula	2	Matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo			16/02/2018	09/03/2018
Realização das Disciplinas (módulos)	3	Início das Disciplinas (Módulos)			30/03/2018	28/03/2019
Realização do trabalho de conclusão do Curso	4	Previsão de Período de realização do trabalho de conclusão do Curso			10/03/2019	30/03/2019

I.f. Indicadores de cumprimento das metas

- Número de alunos matriculados em cada módulo
- Número de alunos aprovados nas disciplinas
- Número de alunos aprovados no trabalho de conclusão de curso
- Número de alunos concluintes do curso
- Aumento da mão de obra especializada em Ciências de Dados e Inteligência de Negócios – Realizar uma pesquisa de campo, verificando a disponibilidade de mão de obra especializada na área

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$254.080,80

II.a. Detalhamento da Receita (forma de arrecadação da receita)

Taxa	Quantidade	Inscritos/ Matriculados	Valor da Taxa	Valor total previsto
INSCRIÇÃO		50	0	0
MATRÍCULA		36	392,10	14.115,60
PARCELAS	17	36	392,10	239.965,20
RECEITA PREVISTA				254.080,80

II.b. Cronograma de desembolso dos recursos

Parcela	Data	Valor
Inscrições	01/12/2017 a 13/02/2018	0
Matrículas	16/02/2018 a 09/03/2018	36 alunos X 392,10
Parcelas	16/02/2018 a 09/03/2018	36 alunos X 17 parcelas X 392,10 cada parcela.

II.c. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Anexo I (documento SEI 0081770)

**II.d. Detalhamento e Justificativa do Investimento
(Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)**

Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
01	Computadores, Impressoras, Scanners, Mesas de trabalho, Equipamentos audiovisuais	23.674,74	18meses
01	Estúdio de gravação, adequações de salas e laboratórios	15.000,00	18meses

Justificativa: Os equipamentos serão utilizados na atualização e melhoria de laboratórios, bem como na criação de um estúdio para gravação e equipamentos áudio visuais.

II.e. Identificação dos recursos da UFG que poderão ser utilizados na execução do projeto

Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
01	Laboratórios de Graduação do Instituto de Informática (152, 153 ou 154)
01	Centro de Aulas B - Laboratórios (104, 105 ou 106)
01	Salas de Aula Centro de Aulas B
01	Salas de Aula do Instituto de Informática (257)

Justificativa: Os docentes necessitaram da sala de aula para ministrarem as aulas teóricas e o laboratório de informática para as aulas práticas.

II.f. Detalhamento do Ressarcimento à IFES

Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
R\$ 32,00 por diploma emitido	Ressarcimento Emissão de Diplomas
3% sobre o arrecadado	Ressarcimento à UFG
7% sobre o arrecadado	Ressarcimento à UA/Órgão

Justificativa: Conforme os artigos 11 e 12 da Resolução do CONSUNI n 09/2006

II.g. Tratamento Tributário para Bolsas (Campo a ser preenchido pela UFG)

Bolsa Doação	<input checked="" type="checkbox"/> Bolsa Doação com Encargo
Bolsa de Estímulo a Inovação	<input checked="" type="checkbox"/> Bolsa Adicional Variável

Justificativa: O pagamento das bolsas será direcionada a equipe de execução do curso.

III QUADRO DE PESSOAL

Anexo II (documento SEI 0081771)

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

Prof. Edward Madureira Brasil

Reitor - Universidade Federal de Goiás

Prof. Robson Maia Geraldine

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Prof. Silvana Coleta Santos Pereira

Diretor Executivo - Fundação de Apoio à Pesquisa

Prof. Sérgio Teixeira de Carvalho

Diretor INF

Prof. Nádia Félix Felipe da Silva

Coordenador do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine, Pró-Reitor**, em 22/03/2018, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Teixeira De Carvalho, Diretor**, em 28/03/2018, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Felix Felipe Da Silva, Coordenador de Pós-graduação**, em 29/03/2018, às 00:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 29/03/2018, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 03/04/2018, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110473** e o código CRC **F94B50BD**.

Referência: Processo nº 23070.002797/2018-99

SEI nº 0110473

MATOS MELLO. Reitor. Valor Global: R\$ 459.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEUCLEIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDEIC - 13/04/2018) 150123-15227-2018NE000002

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2018 - UASG 150182

Nº Processo: 23069007845201793 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de máquinas e equipamentos diversos. Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 16/04/2018 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: R.m. Frias, Nº 9 - Icarai-niteroi Icarai - NITEROI - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150182-05-7-2018. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/05/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA
Membro da Cli

(SIDEIC - 13/04/2018) 150182-15227-2018NE800294

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 158517

Número do Contrato: 6/2016. Nº Processo: 23205004760201580. PREGÃO SISPP Nº 65/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA-SUL - UFFS. CNPJ Contratado: 12992831000176. Contratado : MARCOS ANTONIO CAPPELETTI -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 04/04/2018 a 03/04/2019. Data de Assinatura: 03/04/2018.

(SICON - 13/04/2018) 158517-26440-2018NE800073

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0012/2018. Proc.: 23070.002797/2018-99. Contratante: UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Contratada: RTVE - CNPJ: 01.517.750/0001-06. Objeto: Prestação de serviços de gestão administrativa e financeira à UFG/Interveniente/Unidade/Coordenador para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Ensino: "Especialização em design de sistemas e soluções de business intelligence". Vigência: 03/04/2018 a 31/03/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018

Processo: 23070.015602/2016-17 Concorrência n. 20/2016 Contratante: Universidade Federal de Goiás CNPJ: 01567601000143. Contratado: Valdair Vieira Borba e Cia Ltda-me CNPJ n.º 10506248000149 Objeto: prorrogação de vigência para o período 23 de março de 2018 a 22 de julho de 2018.

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Conv 70/2018. Proc. 1005/2018-69. Objeto: Estágio. Convenientes: UFG e Castro e Dantas Advogados. Assinatura: 12/04/2018. Validade: 12/04/2018 a 11/04/2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto - Art. 2º, inciso IV e V da Lei nº 8.745/93.

CONTRATANTE: Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Nº 24/2017-CONTRATADA: Marília Bortoluzzi Severo.

OBJETO: Altera a cláusula quinta, relativa à vigência. Vigência: 19/04/2018 a 23/07/2018.

DATA E ASSINATURA: 12/04/2018. Gustavo Oliveira Vieira pela contratante e Marília Bortoluzzi Severo, contratada.

EDITAL PROGEPE Nº 41, DE 12 DE ABRIL DE 2018 PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016, nos termos da legislação em vigor, considerando o item 19.1 do Edital PROGEPE Nº 95 de 09 de junho de 2016, resolve:

1 Prorrogar a validade do Processo Seletivo Simplificado homologado através do Edital PROGEPE Nº 63 de 13 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 17 de abril de 2017, seção 3, página 39, por mais 12 meses.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2018 - UASG 153030

Número do Contrato: 31/2017. Nº Processo: 23088017982201716. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. RDC ELETRÔNICO Nº 5/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA -.CNPJ Contratado: 17449788000110. Contratado : SEFCOM - COMERCIAL E PRESTADORA DESERVICOS LTDA. Objeto: Acréscimo ao valor inicialmente contratado do contrato nº031/2017 com prorrogação dos prazos de execução e vigência. Fim do prazo de execução: 19/07/2018. Fim da vigência: 25/08/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 26/06/2018 a 25/08/2018. Valor Total: R\$141.033,17. Fonte: 8100000000 - 2018NE800250. Data de Assinatura: 11/04/2018.

(SICON - 13/04/2018) 153030-15249-2018NE800155

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018

Contrato Administrativo de Locação de Serviços nº 018/2018, contratante: Universidade Federal de Itajubá, contratado: BRUNA TAYLA CABRAL DE VASCONCELLOS, para prestação de serviços de Docência Universitária, de acordo com o inciso IV do artigo 2º da Lei nº 8.745/1993, e suas alterações, pelo período de 13/04/2018 a 31/12/2018, com remuneração mensal equivalente à Classe A, com denominação de Professor Auxiliar, nível 01, no regime de trabalho de 40 horas semanais.

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5, DE 13 DE ABRIL DE 2018

A Chefe de Recrutamento e Seleção de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 1.709, de 17/11/2015, publicada no DOU de 18/11/2015, convoca para as provas os candidatos inscritos no Concurso Público para o cargo de Professor de Magistério Superior, Edital nº 02/2018, Campus de Itabira, publicado no DOU de 22/01/2018, na área de ENGENHARIA DE SAÚDE E SEGURANÇA, Classe A com a denominação de Professor Adjunto A, nível I, Regime de Dedicção Exclusiva (DE), conforme abaixo:

1) Sorteio dos temas das provas e realização da prova escrita: 03/maio/2018, a partir das 8:00h, no Prédio José de Alencar, sala 1412, da Universidade Federal de Itajubá, localizado à Rua Irmã Ivone Drummond, nº 200, Distrito Industrial II, Itabira-MG.

2) Provas Didática, Científica e Prática: A partir de 04/maio/2018, a partir das 8:00h, no Prédio José de Alencar, sala 1412, da Universidade Federal de Itajubá, localizado à Rua Irmã Ivone Drummond, nº 200, Distrito Industrial II, Itabira-MG, respeitado o prazo mínimo de 24 horas, contado a partir do horário do sorteio do tema, conforme subitens 4.4.3 do Edital.

Obs.: De acordo com os itens 4.3, 4.4.3 e 4.6 do Edital supracitado, serão desclassificados os candidatos ausentes aos sorteios dos temas das provas escrita, didática e prática.

ALINY CRISTINA DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2018 - UASG 153061

Nº Processo: 23071004720/18-43 . Objeto: Contratação de empresa para locação de imóvel, localizado na Avenida Dr. Sérvulo Teixeira, 412, Bairro Alto Esplanada na cidade de Governador Valadares/MG e Bens móveis e pagamento de despesas variáveis referente a locação de imóvel , etc para atender a demanda de aulas práticas do curso de odontologia Campus de Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para atender a necessidade da unidade. Declaração de Inexigibilidade em 11/04/2018. EDUARDO ANTONIO SALOMAO CONDE. Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Ratificação em 11/04/2018. MARCUS VINICIUS DAVID. Reitor. Valor Global: R\$ 424.892,16. CNPJ CONTRATADA : 21.224.381/0001-62 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG.

(SIDEIC - 13/04/2018) 153061-15228-2018NE800070

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 153287

Número do Contrato: 90/2014. Nº Processo: 23072053377201427. DISPENSA Nº 181/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 18720938000141. Contratado : FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA - PESQUISA. Objeto: Prorrogação de vigência do Projeto: Mulheres Construindo Cidadania: iniciativas para o empoderamento econômico de mulheres e construção de igualdade de gênero em Minas Gerais. Fundamento Legal: Leis 8666 de 21/06/1993; 8958 de 20/12/1994; Decreto 7423 de 31/12/2010. Vigência: 31/03/2018 a 31/08/2018. Data de Assinatura: 28/03/2018.

(SICON - 13/04/2018) 153287-15229-2018NE800032

EDITAL Nº 165, DE 11 DE ABRIL DE 2018 PROCESSO SELETIVO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 108/2018

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do processo seletivo para o cargo de Professor Substituto do Grupo de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Departamento: Terapia Ocupacional
Área de Conhecimento: Terapia Ocupacional na Saúde Física do Adulto e do Idoso

Edital: nº 108, de 07/03/2018, publicado no DOU de 09/03/2018

Vagas: 01 (uma)
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Classificação:
1º lugar: Ada Guedes de Oliveira
Data de Homologação Interna: 27/03/2018

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 153267

Número do Contrato: 4/2017. Nº Processo: 23072014680201757. PREGÃO SISPP Nº 12/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 90347840000703. Contratado : THYSSENKRUPP ELEVADORES SA -.Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10520/02 . Vigência: 03/04/2018 a 03/04/2019. Valor Total: R\$745.911,24. Fonte: 8100000000 - 2018NE800032. Data de Assinatura: 03/04/2018.

(SICON - 13/04/2018) 153267-15229-2018NE800058

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 33/2017 - SRP
Contratante: HC-UFG/EBERH CNPJ 15.126.437/0015-49
Processo Administrativo: 23537. 000260/2017-89
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de fios cirúrgicos.
Vigência: 16/04/2018 a 15/04/2019
Total de empresas contratadas: 4
Fonte: Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Ata SRP 278/2018. E Contratado: Auto Suture do Brasil Ltda. CNPJ: 01.645.409/0003-90 - Valor: R\$ 254.360,30;

Ata SRP 279/2018. E Contratado: Point Suture do Brasil Ind de Fios Cirúrgicos Ltda. CNPJ: 12.340.717/0001-61 - Valor: R\$ 46.809,70;

Ata SRP 280/2018. E Contratado: Bioline Fios Cirúrgicos Ltda CNPJ: 37.844.479/0001-52 - Valor: R\$ 198.873,10;

Ata SRP 281/2018. E Contratado: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 54.516.661/0080-05 - Valor: 60.062,08